



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO ACORDO DE
COMPARTILHAMENTO Nº 01/2019, QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A IMPRENSA NACIONAL E A
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU.**

Processo nº 00034.002221/2019-43

Acordo de Compartilhamento nº 01/2019

A Imprensa Nacional, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Imprensa**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Fábio de Paiva Vaz**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 80, de 28 de junho de 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 29 de junho de 2023, e a **Controladoria-Geral da União**, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 02, lotes 530 a 560 - Edifício Soheste, Brasília (DF), CEP 70610-420, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **CGU**, representada pela sua Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **Érika Lemância Santos Lôbo**, inscrita no CPF nº 492.485.293-72, residente e domiciliada em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pela Portaria nº 732, de 23 de fevereiro de 2023, do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, publicada do DOU, seção 01, de 24 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.002221/2019-43**, e em observância às disposições, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Compartilhamento nº 01/2019 **até o dia 31 de julho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal na Cláusula Sexta do acordo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do acordo de compartilhamento originário, bem como as dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Imprensa.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 31 de julho de 2023.



Fábio de Paiva Vaz

Coordenador-Geral de Administração
Imprensa Nacional

Testemunhas:



Fernando Francisco de Farias
Fiscal de Contratos
Matrícula: 440812

Nome:
Matrícula Siape nº:



Érika W.S. Lôbo.

Érika Lemância Santos Lôbo
Diretora de Gestão Corporativa
Controladoria-Geral da União

Nome:
Matrícula Siape nº: 40621